



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

PROJETO DE LEI Nº. 13/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 394.380,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 394.380,00** (Trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2	Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas	
2.03	Secretaria Municipal de Educação	
2.03.01	Secretaria Municipal de Educação	
12	EDUCAÇÃO	
12.122	Administração Geral	
12.122.003.1.0033	Aquis.de Veículo para a Secretaria de Educação	
4.4.90.52 - 02.47	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 62.190,00
2.05	Secretaria Municipal de Saúde	
2.05.02	Fundo Municipal de Saúde	
10	SAÚDE	
10.301	Atenção Básica	
10.301.004	Saúde com Qualidade	
10.301.004.1.0134	Aquisição de Veículo para a Saúde	
4.4.90.52 - 02.55	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 270.000,00
2.07	Secretaria Municipal de Assist. Social	
2.07.02	Fundo Municipal de Assist. Social	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.016	Proteção Social Básica	
08.244.016.1.0132	Aquisição de Veículo para o Cras	
4.4.90.52 - 02.29	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 62.190,00
Total Geral Acrescido		R\$ 394.380,00



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º A ação criada no art. 1º desta Lei fica incluída nos Anexos da Lei nº 1.487 de 29 de dezembro de 2.017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2.018/2.021 e da Lei nº 1.572, de 09 de julho de 2.020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2.021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 08 de março de 2.021.


Joaquim Laercio Rodrigues
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – JUSTIFICATIVA

Com os presentes projetos de Lei visa o Poder Executivo autorização do Poder Legislativo para abrir créditos adicionais especiais e inserir no orçamento vigente rubricas orçamentárias, para os fins de renovação de parte da frota municipal atendendo assim ao Povo de nosso Município e para operacionalizar de melhor forma e com segurança todas as demandas necessárias a qualidade de vida, ao bem estar público, especialmente educação, assistência social e a infra estrutura urbana e da Zona Rural.

As presentes propostas encontram amparo material e forma na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Bom Jardim de Minas/MG, não havendo óbice para sua tramitação e aprovação.

Desta feita, apresento os presentes projetos de lei, **em caráter de urgência**, requerendo sua apreciação no rito imposto pela LOM e Regimento Interno desta Casa de Lei.


Joaquim Laencio Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL
DE BOM JARDIM DE MINAS